



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 654

BAHIA - 30 de Junho de 2026 - Terça-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **LEI MUNICIPAL Nº 270/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026** - Ratifica o Protocolo de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal - CTM, atual Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública - CONEP; atualiza e complementa a autorização conferida pela Lei Municipal nº 253/2025 de 14 de abril de 2025; reconhece a continuidade jurídica do consórcio público; e dá outras providências.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 270/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Ratifica o Protocolo de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal - CTM, atual Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública - CONEP; atualiza e complementa a autorização conferida pela Lei Municipal nº 253/2025 de 14 de abril de 2025; reconhece a continuidade jurídica do consórcio público; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, especialmente de seu art. 12-A, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal - CTM, atual Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública - CONEP, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2025.

§ 1º A presente Lei atualiza, complementa e ratifica a autorização conferida pela Lei Municipal nº 253/2025 de 14 de abril de 2025, que autorizou o ingresso do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA no Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal - CTM.

§ 2º A ratificação ora promovida alcança a alteração de denominação institucional, a consolidação do contrato de consórcio público, a atualização estatutária, a ampliação das finalidades consorciais e a reorganização da governança do consórcio, nos limites do Protocolo de Alteração e Consolidação anexo a esta Lei.

§ 3º A ratificação legislativa de que trata esta Lei não implica extinção, dissolução, sucessão irregular ou criação de nova pessoa jurídica, preservando-se a continuidade jurídica da associação pública originária.

Art. 2º Fica reconhecida a continuidade jurídica, administrativa, patrimonial, contábil, fiscal, contratual e institucional entre o Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal - CTM e o Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública - CONEP, não havendo extinção, dissolução ou criação de nova pessoa jurídica, mas alteração de denominação, atualização de finalidades, consolidação contratual e reorganização estatutária.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Parágrafo único. As finalidades do CONEP compreendem a gestão associada de serviços públicos, a cooperação federativa, a modernização administrativa, a inovação, a transparência, a eficiência pública, o apoio técnico, administrativo, operacional, institucional e jurídico-consultivo aos entes consorciados, bem como a estruturação, execução, acompanhamento e apoio a políticas públicas de interesse comum, observados os limites da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do contrato de consórcio público e do estatuto consolidado.

Art. 3º O Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS fica autorizado a permanecer, ratificar e participar do CONEP, associação pública de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrante da administração indireta dos entes consorciados, preservada a autorização originária conferida pela Lei Municipal nº 253/2025 de 14 de abril de 2025.

Art. 4º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Consolidado do CONEP, constantes dos anexos desta Lei, que dela passam a fazer parte integrante para todos os fins jurídicos.

§ 1º Integram a presente Lei, como anexos:

- I - Anexo I - Protocolo de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CTM/CONEP;
- II - Anexo II - Estatuto Consolidado do CONEP;
- III - Anexo III - Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação, Retificação e Convalidação realizada em 05 de setembro de 2025;
- IV - Anexo IV - Lei Municipal nº 253/2025 de 14 de abril de 2025, para fins de registro histórico da autorização originária de ingresso do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA no CTM.

§ 2º A ausência de republicação integral dos anexos no corpo desta Lei não prejudica sua eficácia, desde que os documentos sejam formalmente juntados ao processo legislativo e disponibilizados para consulta pública, observadas as normas de publicidade e transparência aplicáveis.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a legislação aplicável, a:

- I - Firmar contrato de rateio com o CONEP, ou manter, atualizar ou substituir instrumentos anteriormente firmados com o CTM, quando compatíveis com o novo contrato de consórcio público;
- II - Firmar contratos de programa, convênios, termos de cooperação, ajustes, contratos administrativos e demais instrumentos admitidos em lei;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

III - Participar de licitações compartilhadas, registros de preços, credenciamentos e procedimentos de contratação realizados pelo consórcio, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

IV - Repassar recursos financeiros ao consórcio exclusivamente mediante contrato de rateio, contrato de programa ou outro instrumento juridicamente admitido, observada a legislação orçamentária, financeira, fiscal e de responsabilidade fiscal;

V - Designar representantes técnicos para participação em câmaras técnicas, grupos de trabalho, conselhos, comissões e instâncias consultivas do consórcio;

VI - Praticar todos os atos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e jurídicos necessários à execução desta Lei e à participação regular do Município no consórcio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos futuros, observadas a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A assunção de obrigações financeiras pelo Município dependerá de prévia previsão orçamentária, disponibilidade financeira, formalização por instrumento próprio e observância das normas de responsabilidade fiscal.

Art. 7º Ficam ratificados e convalidados, no âmbito do Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS os atos de adesão, participação, representação institucional, deliberação assemblear, regularização e ratificação praticados em favor do CTM/CONEP, desde que compatíveis com o interesse público, com a Lei Federal nº 11.107/2005, com o Decreto Federal nº 6.017/2007, com a Lei Municipal nº 253/2025, com o Protocolo de Alteração e Consolidação e com o Estatuto Consolidado.

Parágrafo único. A convalidação prevista no caput não alcança atos nulos, atos praticados com desvio de finalidade, atos que impliquem obrigação financeira sem dotação orçamentária, nem dispensa a observância das normas de licitação, contratação pública, prestação de contas, controle interno e controle externo.

Art. 8º A área de atuação do CONEP, para fins de participação do Município de Oliveira Dos Brejinhos, corresponderá ao território dos entes consorciados, podendo abranger outros municípios, Estados ou entes federativos que venham a integrar validamente o consórcio, mediante lei de ratificação, aprovação assemblear e observância da legislação aplicável.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes cadastrais, administrativos e documentais necessários perante órgãos de controle, Receita Federal do Brasil, instituições financeiras, cartórios, plataformas de contratações públicas,

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

sistemas de prestação de contas e demais órgãos públicos, com vistas à regularização da participação do Município no CTM/CONEP.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira Dos Brejinhos/BA, 30 de junho de 2026.

CLERISTON UAIDE
REIS GUEDES
PEREIRA:435665105
72

Assinado de forma
digital por CLERISTON
UAIDE REIS GUEDES
PEREIRA:43566510572

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000